

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOÃO RODRIGUES MAIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM HIGIENE DENTAL, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 144/2005 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria SECTMA nº 97, de 31/07/2007*
PARECER CEE/PE Nº 48/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/05/2007*

I - RELATÓRIO:

Através de correspondência encaminhada a este Conselho em 30/06/2005, o Diretor Regional do SENAC solicita Renovação de Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, oferecido pelo Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia- Senac- Recife.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Cursos Profissionalizantes
- portaria da Secretaria de Educação que autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio
- Parecer CEE/PE Nº 30/2001-CEB
- plano de curso
- documentação referente à habilitação do corpo docente
- plano de carreira docente
- relatório de avaliação das condições institucionais para renovação do curso
- plano de curso em nova versão, modificado após orientação da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O processo ora em análise foi encaminhado à SECTMA, em 23/11/2005, para verificação das condições de oferta, conforme prevê o art.11- inciso III da Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Em 30/06/2006, foi constituída Comissão composta por Sueli Maria Mira Cavalcanti – Coordenadora, Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – Técnica da SECTMA e Sara Grinfeld, do Conselho Regional de Odontologia. Ao realizar a visita à Instituição, a Comissão observou que o Plano de curso que estava sendo vivenciado não correspondia ao aprovado por este Conselho através do Parecer CEE/PE nº 30/2001-CEB. Foi então suspensa a visita, e iniciaram-se as negociações para que fosse regularizada a situação. A SECTMA teve um entendimento do qual divergimos que, por se tratar de nova matriz curricular, o parecer não seria de renovação, mas de autorização para um novo curso. Este Conselho tem se posicionado de forma diferente: o curso é o mesmo, funciona com o mesmo quadro de docentes, nas mesmas instalações, logo não se trata de nova autorização, e é com esse entendimento que estamos analisando o processo. Registre-se, entretanto, que a Escola falhou e que deve ser alertada para que fato semelhante não se repita, quando alterou a matriz curricular sem prévia autorização do Conselho.

Há que se compreender que a Escola tem autonomia para proceder às alterações pretendidas, mas não é soberana para fazê-lo sem comunicar ao Conselho, até porque há um cadastro nacional onde estão registrados os planos de curso aprovados. Se a instituição altera os planos e não faz comunicação aos órgãos competentes, os alunos poderão vir a ser prejudicados por estarem cursando uma matriz que não é aprovada nem cadastrada. Se considerarmos, entretanto, a seriedade sempre presente nas atividades desenvolvidas pelo SENAC, entendemos que o fato ocorreu por um lapso, aliás já corrigido. Portanto, estamos tratando o processo como de Renovação de Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, com alteração de matriz curricular.

Feitos esses esclarecimentos, trataremos agora de analisar as condições de oferta do curso, à luz do relatório apresentado pela Comissão constituída pela SECTMA.

Com referência à parte didático-pedagógica, a comissão considera que a Instituição vem realizando um bom trabalho.

O curso está estruturado em três módulos, o I com uma carga horária de 200 horas, sem terminalidade ocupacional; o II com carga horária de 640 horas das quais 200 de estágio, tendo terminalidade ocupacional de Auxiliar de Consultório Dentário, e o III com carga horária de 960 horas, (400 de estágio) conclusivo de Habitação Técnica de Nível Médio em Higiene Dental. As competências e habilidades a serem adquiridas no desenvolvimento do curso estão devidamente descritas no plano de curso apresentado.

Ainda, segundo a comissão, a instituição encontra-se regular com referência a toda escrituração dos documentos escolares e possui laboratório específico para o curso, contendo todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento da proposta curricular. O corpo docente é devidamente habilitado e com experiência em área de saúde. Há um plano de capacitação docente.

MATRIZ CURRICULAR (NOVA ESTRUTURA)

Módulo I - BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	10
	Fundamentos da Saúde	20
	Negociação para o trabalho em Equipe	10
	Qualidade em Prestação de Serviços	10
Promoção da Biossegurança em Saúde	Higiene e Profilaxia	30
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16
	Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
Educação para o Autocuidado	Nutrição	20
	Noções de Saúde Coletiva	24
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	36
Carga horária total do módulo		200

Módulo II – GESTÃO EM SAÚDE

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Fundamentos de Biossegurança	Princípios do Controle de Infecção nos Serviços e no Consultório	20
	Medidas Básicas de Proteção	20
	Medidas de Vigilância a Saúde	20
Fundamentos da Saúde Bucal	Anatomia, Fisiologia e Patologia Bucal	60
	Microbiologia e Parasitologia Bucal	40
	Reabilitação das Perdas em Saúde Bucal	30
Saúde Bucal Coletiva I	Políticas de Saúde/Sistema Único de Saúde(SUS)	40
	Níveis de Atenção em Saúde Bucal	20
	Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica-PSF	20
	Programa de Saúde Bucal	30
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia I	Equipamentos, Materiais, Instrumentais e Técnicas Auxiliares em Odontologia	90
	Ergonomia em Odontologia	30
	Documentos Legais	20
	Subtotal	440
Estágio Supervisionado em Serviço		200
Total do Módulo		640

Módulo III

Blocos Temáticos	Unidades Temáticas	CH
Saúde Bucal Coletiva II	Promoção de Saúde	80
	Levantamento Epidemiológico	80
	Sistema de Informação em Saúde Bucal	80
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia II	Técnicas de Preparação Instrumentação e Manipulação nas Diversas Especialidades	180
	Racionalização do Trabalho de Odontologia em Equipe	60
	Planejamento e Gerenciamento de Sistemas e Processos de Trabalho	80
	Subtotal	560
Estágio Supervisionado em Serviço		400
Total do Módulo		960

Com referência às instalações físicas, a comissão considerou que a instituição dispõe de ótima infra-estrutura, as salas de aulas são amplas, com boa circulação, climatizadas, com mobiliário confortável e equipamentos de multimídia.

A biblioteca possui instalações e equipamentos adequados, o acervo atende às necessidades do curso, há conexão com a internet. O atendimento aos alunos é realizado através de um bibliotecário, três auxiliares e dois estagiários.

Com referência à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência, a instituição atende ao que preceitua a Lei Federal nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto pela renovação de autorização pelo prazo de quatro anos, a partir da publicação da portaria do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, e Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Consultório Dentário, com alteração da matriz curricular, ministrado pelo Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia – SENAC, com sede na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Recife/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2004.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente e Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 11 votos dos 12 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de maio de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício